



PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2024.

Estabelece a obrigatoriedade de instalar uma placa em obras públicas municipais interrompidas, indicando claramente as razões da paralisação.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a implementação de placas informativas em obras públicas estaduais paralisadas, com detalhamento claro sobre os motivos que levaram à interrupção;

Parágrafo Único: Para os fins desta lei, considera-se obra paralisada aquela cuja atividade esteja interrompida por um período superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Além da exposição de motivos, deverá conter na placa que trata esta lei, o telefone do órgão público competente pela administração de recursos e o prazo de paralisação e retomada da execução da obra.

Art. 3º Além da fixação de placa informativa, deverá haver disponibilização de relatório detalhado sobre a causa de interrupção, planos de contingência e prazo para retomada da execução em sítio público, de modo a contemplar preceito de transparência inerente aos atos administrativos proferidos no âmbito público estadual.

Art. 4º Após exaurimento do prazo de interrupção de 60 (sessenta) dias, na forma estipulada pelo parágrafo único do Art. 1º desta lei, o órgão estadual responsável pela administração da obra deverá comunicar à Assembleia Legislativa, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2024.

LUCAS CALIL
Deputado Estadual





JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir a transparência e a prestação de contas no que tange às obras públicas estaduais, assegurando que a população tenha acesso às informações sobre as razões da paralisação de tais empreendimentos.

É frequente a ocorrência de obras públicas que são interrompidas por longos períodos sem que a população tenha conhecimento dos motivos que levaram a essa paralisação. Isso gera incerteza, desconfiança e insatisfação por parte dos cidadãos, além de desperdício de recursos públicos.

Ao obrigar a instalação de placas informativas em obras públicas estaduais paralisadas, com detalhamento claro sobre os motivos que levaram à interrupção, esta lei busca promover a transparência e a *accountability* na gestão dos recursos públicos. A população terá acesso direto às informações necessárias para entender o porquê da paralisação da obra e poderá cobrar providências dos órgãos competentes.

Ademais, a disponibilização de um relatório detalhado sobre a causa da interrupção, planos de contingência e prazo para retomada da execução em sítio público reforça ainda mais o compromisso com a transparência e o controle social sobre as ações do poder público.

Portanto, a proposição deste projeto de lei visa garantir o direito à informação e fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização da sociedade sobre as obras públicas estaduais, contribuindo para uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390036003000300034003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCAS PINHEIRO BRANDAO CALIL** em 14/05/2024 12:29

Checksum: **8C231BEC287C2E02C2E0B11BBF82FAE823801E81C94ED90E33155B01180DDFBA**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003000300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.